



Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre - RS
CNPJ 92.942.176/0001-80 - ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

Ofício Circ. FTM 004/2024

Porto Alegre, 27 de junho de 2024.

ENTIDADES FEDERADAS
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Bagé
Cachoeira do Sul
Camaquã
Canela
Canoas
Carazinho
Carazinho Maq.
Charqueadas
Cruz Alta
Erechim
Horizontina
Ijuí
Novo Hamburgo
Panambi
Passo Fundo
Passo Fundo Maq.
Pelotas
Porto Alegre
Rio Grande
Santa Cruz do Sul
Santa Maria
Santa Rosa
S. Livramento
São Gabriel
São Leopoldo
São Seb. Do Caí
Sapiranga
Vacaria
Venâncio Aires

As Indústrias de Metalurgia e Escritórios de Contabilidade do RS

Vimos pelo presente informar que as Negociações Coletivas da **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DO RGS**, foram concluídas com êxito com os Sindicatos Patronais da Metalurgia (**SINMETAL, SINDIMAQ E SINDIPEÇAS**). Destacamos a seguir os principais parâmetros e alterações na Convenção Coletiva.

Ref. REAJUSTE METALURGIA 2024/2025 –

1. Reajuste: Em **1º de maio de 2024**, majoração salarial no percentual de **3,23%** (três inteiros e vinte e três por cento), a incidir sobre os salários resultantes da aplicação da CCT anterior, com teto máximo de aplicação de R\$8.474,40 (oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), representando um acréscimo máximo de **R\$ 272,80** (duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) sobre os salários fixados por mês e de **R\$1,24** (um real e vinte e quatro centavos) sobre os salários fixados por hora;

1.1. As diferenças do reajuste e do salário normativo serão pagas, no máximo, na folha de pagamento de julho/2024, caso não sejam pagas em junho/2024.

2. Salário normativo: A partir de **1º de maio de 2024**, é estabelecido um salário normativo admissional no valor de **R\$1.733,60** (mil e setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) e, para vigorar a partir do mês seguinte ao que o empregado completar 90 dias no emprego, no valor de **R\$1.852,40** (mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) mensais;
APRENDIZ: R\$6,50(seis reais e cinquenta centavos) por hora, na admissão.

3. As demais cláusulas econômicas serão igualmente reajustadas com o mesmo percentual de 3,23%;

4. As demais cláusulas sociais permanecem iguais as de 2023/24;

5. Cada Sindicato irá informar o valor do desconto negocial, as datas, bem como os dias de oposição destes.



Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre - RS
CNPJ 92.942.176/0001-80 - ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

ENTIDADES FEDERADAS
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Bagé
Cachoeira do Sul
Camaquã
Canela
Canoas
Carazinho
Carazinho Maq.
Charqueadas
Cruz Alta
Erechim
Horizontina
Ijuí
Novo Hamburgo
Panambi
Passo Fundo
Passo Fundo Maq.
Pelotas
Porto Alegre
Rio Grande
Santa Cruz do Sul
Santa Maria
Santa Rosa
S. Livramento
São Gabriel
São Leopoldo
São Seb. Do Caí
Sapiranga
Vacaria
Venâncio Aires

6. SOBRE ATOS ANTISSINDICAIS:

"A Entidade Sindical recomenda a observância do disposto na orientação da CONALIS Do Ministério Público do Trabalho quanto a vedação de conduta antissindical, conforme item 7 do folheto, em anexo, em perguntas e respostas:
7) **A empresa pode estimular os(as) trabalhadores(as) a exercerem a oposição? O exercício de oposição à contribuição assistencial/negocial deve ser de livre vontade do (a) trabalhador (a), sendo proibida qualquer ingerência patronal, tais como apresentação de modelo de oposição, entrega da oposição no departamento pessoal da empresa, entrega de cartas de oposição pelos próprios motoboys da empresa, organização de transporte coletivo para os(as) trabalhadores(as) se deslocarem à sede da entidade sindical. Assim, o estímulo, a pressão, a sugestão e qualquer forma de ingerência da empresa pela oposição caracteriza grave ato antissindical'.**

Caso seja constatada qualquer umas das práticas referidas ou outras que caracterizem a conduta antissindical, serão tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis".

DESCONTO NEGOCIAL/TRABALHADORES As empresas, com estabelecimentos industriais no âmbito de representação da **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, incluindo os municípios de CAMAQUÃ, CRUZ ALTA e SÃO GABRIEL, descontarão dos integrantes da categoria, beneficiados ou não, pelo presente acordo, a importância equivalente a 1 (um) dia de salário no mês de julho de 2024, já reajustados.

Os valores deverão ser repassados para a Federação até o dia 10 do mês subsequente. Conta para depósito:

BANRISUL Banco:041

Agência: 0041

C/C: 060362750-6

CHAVE PIX – CNPJ: 92942176000180

CRESOL Banco: 133

Agência: 5607-3

C/C: 78286-6

Ou CHAVE PIX – E-mail: financ@ftmrs.org.br

Após efetuar o depósito, encaminhar o comprovante e a relação de funcionários via e-mail financ@ftmrs.org.br – para que possamos encaminhar o recibo.

Atenciosamente,


Lirio Segalla Martins Rosa
Presidente